



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.**  
**EXCLUSIVO ME E EPP**

**Processo n° 19/2025.**

Abertura: dia **07/03/2025**.

Horário: **08h**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal n° 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia **07 de março de 2025**, com início às **08h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO
01	Gaze estéril 10x10 13 fios, pacote com 10 unidades	5.000 pacotes	1,53
02	Atadura de crepom 12 cm x1,8 m, 13 fios, pacote com 12 unidades	1000 unidades	12,51
03	Luva com pó P caixa com 100	100 caixas	20,99
04	Luva com pó M caixa com 100	150 caixas	20,99
05	Luva com Pó G caixa com 100	30 caixas	20,99
06	Luva com Pó XG caixa com 100	20 caixas	20,99
07	Safe Gel Hidratante 85 g	90 unidade	70,90
08	Luva sem Pó P caixa com 100	10 unidades	20,00
09	Micropore 5 cm x 10 m	150 unidades	5,26
10	Micropore 10 cmx 4,5m	150 unidades	11,09
11	Esparadrapo impermeavel, branco,5 cm x 10 m	50 unidades	8,69
12	Esparadrapo impermeavel, branco 10 cm x 4,5m	50 unidades	12,99
13	Soro Fisiológico100 ml 0,9%	600 unidade	4,49
14	Soro Fisiológico 250 ml 0,9 sistema	400 unidades	8,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

	Fechado		
15	Iodo Povidona solução aquosa pvqi topico 1 litro	5 litro	79,90
16	Dersane 100 ml	100 unidade	58,99
17	Agua Oxigenada 1L	10 Litros	17,50
18	Agulha 25x7 descartavel intramuscular	10 caixas	25,77
19	Agulha 40x12 com 100 unidades	6 caixas	17,00
20	Seringa descartavel 5 ml caixa com 100, bico luer look, sem agulha	2 caixas	33,70
21	Seringa descartável 3 ml caixa com 100 bico luer look, sem agulha	4 caixa	29,90
22	Seringa descartável 10 ml caixa com 100 bico luer look, sem agulha	1 caixa	23,49
23	Seringa descartável 20 ml caixa com 100 bico luer look, sem agulha.	2 caixa	59,90
24	Abaixador de Língua com 100 unidades	10 Pacotes	21,87
25	Sonda Foley latex 3 VIAS NÚMERO 20 caixa com 10 unidades.	5 caixas	66,40
26	Sonda Foley latex 2VIAS NÚMERO 24 caixa de 10 unidades.	1 CAIXA	69,90
27	Bolsa coletora de urina Sistema Fechado 2L	100 Unidades	3,69
28	Equipo de Alimentação Enteral 1,5 metros escalonado, pacote com 25 unidades.	200 Unidades	38,90
29	Frasco de Dieta Enteral 300 ml caixa com 90 unidades.	3 caixas	190,00
30	Papel Lençol hospitalar descartável 50mx70 cm	80 Unidades	10,90
31	Avental descartável manga longa, 20 gramas, cx com 10	100 caixas	17,00
32	Especulo ginecologico Descartável Tamanho P caixa com 220 unidades	4 caixas	363,00
33	Especulo Ginecologico Descartável Tamanho M caixa com 220 unidades	2 caixas	377,00
34	Especulo Descartável Tamanho G, caixa com 150 unidades	2 caixas	314,00
35	Lâmina com Lado Fosco lapidada para microscopia 2,6x7,6 cm caixa com 50 unidades.	10 caixas	10,30
36	Spray Fixador de Lâmina para Papanicolau 100 ml	20 Unidades	24,40
37	Escova Cervical Ginecológica não Estéril pacote com 100	10 Unidades	34,86
38	Espátula de Ayre com 100	10 unidades	16,70
39	Pinça de Cherron Descartável com 100	10 Unidades	199,00
40	Luva Estéril 7.5	30 pares	3,48
41	Algodão Rolo 500 Gramas	10 Unidades	19,99
42	Bandagem Antisséptica pós coleta de sangue caixa com 500 unidades	5 caixas	18,00
43	Saco de Lixo Contaminado (Leitoso)30 Litros pacote com 100 unidades	10 Pacotes	27,00
44	Clorexidina 2% degermante 1 litro	5 litros	18,60
45	Clorexidina Alcoólica 0,5 % 1 litro	5 Litros	26,50
46	Sonda Uretral de Alivio número 06 pacote com 20 unidades	15 pacotes	13,60
47	Placa de Alginato de Cálcio 10x10 caixa com 10 unidades	6 caixas	159,00
48	Atadura Rayon 7,5x5 cm	20 unidades	9,15
49	Curativo Cirúrgico Estéril 15x30 cm	100 unidades	1,99
50	Álcool Gel 70% valvula pump, 1 litro	100 litros	22,10
51	Sabonete Líquido Antibacteriano, 1 litro, valvula pump	5 litros	22,40
52	Mascara tripla descartável, com filtro, branca, caixa com 100 unidades	160 caixas	13,48
53	Coletor para Material Perfurocortante Descarpac 20 litros	25 unidades	9,50
54	Resina A1 Esmalte Z1000 4 gramas	03 unidade	107,00
55	Resina A2 Esmalte Z1000 4 gramas	06 unidade	205,09
56	Resina A3 Esmalte Z100 4 gramas	06 unidade	205,09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

57	Acido 37% com 3 powertec	10 unidade	9,66
58	Adesivo 2.1 Single bond 2.6	06 unidade	89,34
59	Pincel adesivo regular azul microdont	06 unidade	24,07
60	Sugador plastico colorido com 40	80 unidade	12,45
61	Algodão rolete com 100	60 pacote	3,36
62	Touca com sanfona caixa com 100 unidades	05 caixas	15,98
63	Obturador provisório pó + liquido IRM 38 gramas	03 unidade	157,90
64	Tricresoil formalina 10 NI	03 unidade	30,25
65	Hydro C	03 unidade	86,24
66	Fio de Sutura 4.0 agulhado com 24 unidades	06 caixas	80,97
67	Anestesico 4% Articaina 1.100 caixa com 50 unidades	03 caixas	417,80
68	Anestesico 4% Articaina 1.200 caixa com 50 unidades	03 caixas	397,30
69	Anestesico 2% lidocaina 1.100 caixa com 50 unidades	03 caixas	248,68
70	Agulha curta 30 gramas 21x03 caixa com 100 unidades	03 caixas	55,84
71	Agulha longa 27 gramas 0,4x8mm caixa com 100 unidades	03 caixas	55,84
72	Anestesico pomada tutti frutti 12 gramas	03 unidades	15,80
73	Vaselina solida 500 gramas	01 pote	104,88
74	Gaze 9 fios 7,5x7,5 pacote com 500 unidades	03 pacote	36,91
75	Tira poliester caixa com 50 unidades	03 caixas	5,46
76	Tira aço 4mm com 12	03 caixas	17,86
77	Tira aço 6mm com 12	03 caixas	19,50
78	Fita matriz 0,05 x9,5mm ROLO COM 50 CM	06 caixas	4,90
79	Papel carb. Verm + azul 12 folhas	03 pacote	28,90
80	Gesso pó amarelo 01 kg cada pacote	05 pacote	13,32
81	Gesso pó verde 01 kg cada pacote	05 pacote	13,32
82	Alginato 454 g preto	05 pacote	87,80
83	Ponta 1012 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
84	Ponta 1014 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
85	Ponta 1016 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
86	Ponta 1012 hl diamantada 1serie	10 unidade	8,33
87	Ponta 1014 hl diamantada 1serie	10 unidade	8,33
88	Ponta 1016 hl diamantada 1serie	10 unidade	8,33
89	Ponta 3118 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
90	Ponta 3118 ff fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
91	Ponta 2200 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
92	Ponta 1190 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
93	Ponta 3195 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
94	Ponta 1190f fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
95	Ponta 2200f fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
96	Ponta 3195f fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
97	Ponta 3168 fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
98	Ponta 3168 f fg diamantada 1serie	10 unidade	8,33
99	Broca 0002 FG 19 mm carbide prima	10 unidade	21,28
100	Broca 0004 FG 19 mm carbide prima	10 unidade	21,29
101	Broca 0006 FG 19 mm carbide prima	10 unidade	21,29
102	Broca 008 FG 19mm carbide prima	10 unidade	21,29
103	Espelho n° 05 sem aumento com 1 unidade	12 unidade	11,52
104	Pinça clinica 317 C 162-3	12 unidade	37,80
105	Sonda Exploradora dupla reta 47cit	12 unidade	26,42
106	Amalgama 2 porções GS 80, pacote com 50 capsula de duas porções	01 pacote	499,36

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de IRAÍ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.4 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.5 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR QUE A EMPRESA SE ENQUANDRA EM ME OU EPP.
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
  - h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora perdurará da sua assinatura até 31.12.2025.

## **14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) **Entregar os produtos licitados EM ATÉ 5 DIAS UTEIS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE COMPRA.**

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **16 - RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2064-ATENÇÃO BASICA

339030- MATERIAL DE CONSUMO

2047-ATENÇÃO BASICA

339030- MATERIAL DE CONSUMO

## **18 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

18.1 - A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei Federal nº n.º 14.133/21.**

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Iraí.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Iraí na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Iraí se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Iraí, através do email: [licitacoes@irai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@irai.rs.gov.br) ou pelo Fone 055 3745 1288.

19.10. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) o **ANEXO II**, MINUTA DE CONTRATO.

IRAÍ 18 DE FEVEREIRO  
DE 2025.

**Volmir José Bielski**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**OSMAR JOSE PEREIRA**

Assessora Jurídica OAB/RS N° 127490



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, serviço de transporte...

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de doze meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não poderá ser alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL**

TRANSPORTE DE IMBE RS, TORRES RS, RIO GRANDE RS E BALNEÁRIO CAMBURIU SC,  
CAPAO DA CANOA RS.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

**CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

Responsável pela fiscalização do contrato: